

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA N° ____, DE 2025

O Objetivo 18 do Anexo ao projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 18.14:

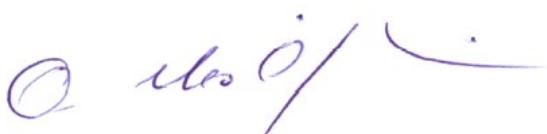
"Estratégia 18.14: Promover estudos, avaliações e auditorias periódicas sobre a efetividade e a equidade do gasto público em educação, identificando a relação entre investimento e melhoria dos indicadores de acesso, permanência e, prioritariamente, aprendizagem dos estudantes, e disseminando boas práticas de gestão de recursos que resultem em maior qualidade educacional."

JUSTIFICAÇÃO

Garantir que o investimento em educação se traduza em aprendizagem efetiva requer um olhar atento sobre a qualidade do gasto. Esta estratégia propõe a realização de análises periódicas para verificar se os recursos estão sendo aplicados de forma eficiente e equitativa, com foco nos resultados de aprendizagem.

Ao identificar e disseminar boas práticas de gestão, e ao correlacionar investimento com melhoria da aprendizagem, a estratégia contribui para uma alocação mais racional e eficaz dos recursos públicos, maximizando seu impacto na qualidade da educação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.



Deputado ARNALDO JARDIM



* C D 2 5 9 0 9 3 6 8 0 5 0 0 *